



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº771, DE 11 DE MARÇO DE 2008.

“ALTERA ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 666 DE 12 DE ABRIL DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 666, de 12 de abril de 2007, passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 2º – O valor de ajuda de custo que trata o artigo anterior é de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, e serão repassados ao final de cada semestre, ao servidor que estiver cursando o Ensino Superior na área afim”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 11 de março de 2008.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 771
EM 11/03/2008

PREFEITO MUNICIPAL